



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO SLA: 2435/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDERDOR: Paulo Ceser Ribeiro	CPF: 877.321.146-04
EMPREENDIMENTO: Fazenda Palmeiras	CPF: 877.321.146-04
MUNICÍPIO: Unaí/MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	2
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha da calha de cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL/Elaine de Sales Fernandes		REGISTRO: CREA/ SP144093
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Palmeiras, pertence ao Sr. Paulo Ceser Ribeiro, atua no ramo agrossilvipastoril e minerário, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG.

Em 06/07/2020, foi formalizado, via SEI, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 2435/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com incidência de critério locacional: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio..

Os estudos apresentados comprovam a Potencialidade de Ocorrência de Cavidades, apontando potencial muito alto na área do empreendimento, porém as cavidades mais próximas do empreendimento em questão, estão à 3,1 e 2,4 km de distância. A área da propriedade apresenta um perfil cárstico com alto potencial espeleológico, onde foram verificadas formações rochosas de calcário. As cavidades mais próximas encontram-se à 3,4 Km do empreendimento área onde o IDE sistema aponta como área de influência de cavidade. Essas, são conhecidas como Abrigo Mosana, Mosana 3, Mosana 4.

Conforme as matrículas 13.130 e matrícula 12.745, o mapa apresentado e o Cadastro Ambiental Rural -CAR Registro: MG-3170404-D35E.7E95.EB84.43C9.A9F4.0FCD.ADBF.B412, a área total do empreendimento é de 677,5 hectares, com área consolidada de 326,5699 hectares e área útil de 203,00 hectares e área de reserva legal averbada de 139,0446 hectares não inferior os 20% exigidos por lei.

O empreendimento destina-se principalmente a criação de bovinos em sistema extensivo em 200,00 hectares; extração de cascalho, fora da calha de cursos hídricos em 3,00 hectares, com vistas a melhoria e conservação das vias internas. Conforme classificação pela Deliberação Normativa nº 217/2017 a atividade de maior classe é a de bovinocultura extensiva, enquadrando o empreendimento na classe 2. Considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 há aplicação da incidência de critério locacional.

As atividades o empreendimento conta com um total de 01 funcionário. Possui 01 família residente na fazenda. O tratamento dos efluentes sanitários é realizado por tanques sépticos (com sumidouro).

Os recursos hídricos utilizados provêm de Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 16' 57,01"S e de longitude 46° 48' 3,95"W, para fins de Dessedentação de Animais (Uso Insignificante 194855/2020) e 1,800 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, totalizando 9,000 m³/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 17' 3,56"S e de longitude 46° 47' 47,78"W, para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais.

A pecuária extensiva consiste na criação a pasto, geralmente sem grandes investimentos e com ocupação de grandes áreas. É necessário que o manejo seja feito de forma consciente, as cercas estejam em boas condições para que os animais não venham entrar em áreas de preservação e Reserva Legal, nem venham se lesionar. Os pastos e devem conter curvas de nível evitando impasses no solo.



Os principais problemas apontados para atividade de pecuária bovina extensiva são degradação dos sistemas ambientais, degradação do solo, emissão de gases efeito estufa e poluição dos recursos hídricos. Com exceção dessa última, a subutilização dos recursos naturais (baixa concentração animal) é a principal responsável pelas externalidades negativas da atividade.

Na extração mineral o impacto ambiental pode ser positivo (trazer benefícios) proporcionando ônus ou benefícios sociais como manutenção de estradas, ou negativos (adverso) proporcionando diferentes prejuízos. A avaliação do impacto significa a interpretação qualitativa e quantitativa das mudanças, de ordem ecológica, social, cultural ou estética. A proposição de mecanismos práticos que possibilitem a mitigação dos impactos negativos da mineração é necessária. A reconstituição da paisagem, dificilmente atingirá um estado tal qual era antes da exploração da área. Entretanto, uma condução adequada dos processos de extração associada a um plano de monitoramento e a um projeto de recuperação da área, minimizará ou mesmo eliminará a degradação ambiental. A principal medida mitigadora é o monitoramento da erosão do solo na área de extração de cascalho corrigindo o problema preventivamente, melhorando a infiltração da água e consequentemente minimizando ou mesmo eliminará a degradação ambiental.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, exposição da fauna à caça e à pesca, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão de gases efeito estufa e poluição dos recursos hídricos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo e água, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental, conservação das estradas entre outros. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Palmeiras” para as atividades de criação de bovinos em regime extensivo, extração de cascalho, no município de Unaí/MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Palmeiras”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagem, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar na SUPRAM NOR Plano de Recuperação de áreas Degradadas – PRAD, com ART do responsável Técnico da área de extração de cascalho. Executar o plano após apreciação técnica nesta superintendência.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Anexo II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Palmeiras.

Pontos monitoradas	Forma de verificação	Período do monitoramento	Objetivos
Vistoria da infraestrutura construída	Vistoria "in loco"	Periodicamente, principalmente antes e após período chuvoso	Observar, principalmente as estradas, objetivando a conservação estrutural, evitando rompimentos e erosões.
Reservas, APP e vegetação nativa.	Vistorias "in loco"	Constante	Evitar riscos de incêndios, erosões e ataques intensos de formigas, cupins e entradas de animais.
Analise de efluentes	Ao fazer limpeza	A cada dois anos	Evitar sobrecarga e contaminação do solo.
Área de extração de cascalho	"In loco"	Periodicamente, antes e após período chuvoso	Verificar possíveis alterações na camada do solo, erosões.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 89/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0027407/2020-06

Parecer Técnico SLA: 2435/2020

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 1706328

PA COPAM N°: 0000/0000/000/0000	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento/Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Silvio Ceser Ribeiro	CNPJ:	877.321.146-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Palmeiras	CNPJ:	877.321.146-04
MUNICÍPIO:	Unaí	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo.	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha da calha de cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Classe: 2 Critério Locacional: 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	

PIMENTA CONSULTORIA
AMBIENTAL/Elaine de Sales
Fernandes

CREA/ SP144093

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEDI MARIA GATTO Analista Ambiental	365472-0	
De acordo: RICARDO BARRETO SILVA Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 14/07/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17064497** e o código CRC **2475FC1C**.